

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 952, DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

“Concede Título de Honra ao Mérito e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Igaratinga, através de seus integrantes, legítimos representantes do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao senhor FRANCISCO JOÃO BATISTA o título de Honra ao Mérito pelos relevantes serviços prestados ao município.

Art. 2º - A honraria tratada no artigo anterior será entregue em Sessão Solene a ser convocada pela Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Municipal de Igaratinga, 13 de setembro de 2005.



Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal